



OFÍCIO Anped-112/2021

Rio de Janeiro, 24 de novembro 2021

Para:
Conselho Nacional de Educação

MOÇÃO Nº 15 - MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS NORMATIVAS DO CNE/MEC REFERENTES À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORAS E PROFESSORES

Os filiados à ANPED reunidos virtualmente em Assembleia Ordinária realizada no âmbito da 40ª Reunião Nacional, manifestamos nesta moção nossa profunda preocupação às recentes normativas referentes à formação inicial e continuada de professoras e professores aprovadas no âmbito do CNE/MEC: a Resolução CNE/CP n.º 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), e a Resolução CNE/CP n.º 1/2020, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

Nossos argumentos fundamentam-se nos seguintes pontos:

1. Esses dois atos normativos da reforma educativa em curso, o primeiro, de 2019 e o segundo, tecido em meio à pandemia de COVID 19, ao tratarem dissociadamente formação inicial e continuada, rompem com a articulação epistêmica e política entre esses processos, por conseguinte, com a compreensão da formação como um continuum, princípio tão necessário para a qualidade dos processos formativos de professoras e professores, amplamente defendido nas inúmeras pesquisas no campo da formação de professoras/es e já garantido na Resolução CNE/CP 2/2015, que, entre outros aspectos, também indicava sua vinculação a uma política de valorização e profissionalização do magistério;
2. Constituem um reducionismo sem precedentes ao atrelarem a formação de professoras e professores no Brasil à implementação da BNCC da Educação Básica, pois o tipo de formação que temos construído junto às professoras e aos professores, pesquisadoras e pesquisadores, entidades e associações, os quais lutam por uma formação democrática e inclusiva, não cabe naquilo que é



proposto nas BNC-Formação e BNC-Formação Continuada, uma vez que estas pautam a formação em competências e habilidades bastante específicas, mediante a adoção de princípios educativos neotecnistas. São dispositivos que objetivam fazer com que as professoras e os professores desenvolvam competências profissionais em uma perspectiva individual e meritocrática. Tudo isso é engendrado sem ratificar e efetivar os valores de equidade postos na Constituição de 1988 e os direitos duramente conquistados em leis dos anos 2000, especialmente as pertinentes às políticas identitárias, à diversidade étnico-racial e às políticas de inclusão.

3. Fundamentam-se em uma concepção de formação de professoras e professores baseada na racionalidade técnica instrumental, em uma visão restrita e pragmática da docência, implicando no alinhamento entre as propostas de ensino/aprendizagem, de avaliação da Educação Básica em larga escala e as preconizadas para a formação de professoras e professores. Os argumentos que sustentam tal alinhamento trazem, em si, grande responsabilização para as professoras e professores a respeito de resultados do desempenho dos alunos e dos alunos e do sistema de ensino;

4. Reduzem o trabalho docente a um fazer pragmático e contribuem para a desprofissionalização do magistério no sentido de regulamentar uma política que relega a professora e os professores à posição de técnica ou de técnico que domina o que é prescrito pela BNCC;

5. Promovem, de forma acentuada, a padronização curricular a partir da BNCC, que se estende da Educação Básica à pós-graduação, via BNC-Formação e BNC-Formação Continuada;

6. Sua elaboração e aprovação, ressaltamos, ocorreram sem qualquer consulta à sociedade civil, associações de pesquisadoras e pesquisadores e demais entidades que historicamente vinham sendo chamadas para o debate e sem a transparência que o processo de produção e de aprovação de um texto curricular exigem;

Ante ao exposto, e considerando pesquisas e discussões da comunidade acadêmica em Educação, bem como profundas análises já externalizadas publicamente por diversas entidades acadêmico-científicas nacionais, o coletivo do GT- 08 Formação de Professores, participantes da 40ª Reunião Nacional da ANPED, REPUDIA veementemente os atos normativos referentes à formação inicial e continuada de professoras e professores aprovados no âmbito do CNE/MEC: a Resolução CNE/CP n.º 02/2019 e a



Resolução CNE/CP nº 1/2020 e qualquer política educacional que retire dos brasileiros e brasileiras o direito à formação de qualidade que forneça os elementos necessários para o exercício pleno da cidadania e a inserção consciente no mundo do trabalho.

Belém, 21 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, reading "Geovana", is enclosed within a large, horizontal oval shape.

Geovana Mendonça Lunardi Mendes

Presidenta da ANPED

